

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Estas condições são acordadas entre CHRYSOADJUVANTES Portugal, Lda. (doravante chamada **Chryso**), com o Número Único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501757090, com sede em Rua do Cheinho nº 120, 4435-654 Baguim do Monte, e qualquer pessoa coletiva e/ou singular que deseje efetuar uma compra, doravante designada por “Cliente”. A expedição das encomendas será efetuada a partir de Baguim do Monte, em Portugal, para qualquer país. Estas condições referem-se exclusivamente a empresas. A **Chryso** pode rever estas condições de venda, a todo o tempo e com efeitos imediatos após a sua exposição no site. O cliente fica vinculado às condições de venda vigentes na data da aceitação da sua encomenda, devendo para o efeito consultá-las periodicamente.

Para qualquer esclarecimento relacionado com as presentes Condições Gerais de Venda poderá contactar o Serviço ao Cliente da **Chryso** através de qualquer um dos seguintes meios de contacto: e-mail: chryso.encomendas@saint-gobain.com, telefone +351 225379171.

1. ENCOMENDAS

1.1 Qualquer encomenda implica a aceitação das presentes condições de venda **Chryso**, que prevalecem sobre quaisquer outras, salvo cláusula escrita acordada entre ambas as partes.

1.2. As encomendas devem ser feitas por escrito para o endereço eletrónico chryso.encomendas@saint-gobain.com.

1.3. A encomenda deverá conter todas as informações e dados, incluindo os de natureza técnica, necessários à execução regular do fornecimento.

1.4. A relação comercial entre o Cliente e a **Chryso** nasce quando esta aceita as condições e especificações da encomenda.

1.5. Se o Cliente cancelar a encomenda no decurso do prazo da execução, fica obrigado a pagar os produtos que já tiverem sido produzidos expressamente para o cumprimento da encomenda.

1.6. A alteração das quantidades constantes da proposta de compra só poderá ser feita com acordo prévio da **Chryso** e poderá acarretar a modificação das condições de venda acordadas, nomeadamente os prazos de entrega e os preços.

1.7. O Cliente deverá verificar a confirmação de encomenda enviada, via e-mail, pela **Chryso**. Se o Cliente nada disser no prazo de quarenta e oito horas, entende-se que a confirmação de encomenda está conforme o pedido, e implica a aceitação integral do seu conteúdo.

2. PREÇOS

2.1. Aos preços será sempre adicionada a taxa de IVA em vigor, exceto se tratar de uma venda para fora de Portugal.

2.2. Os preços e condições de venda a aplicar serão os em vigor à data de expedição da mercadoria.

2.3. Sempre que a encomenda pressuponha entregas por prazo superior a trezentos e sessenta e cinco dias, de cada vez que este prazo seja ultrapassado, os preços serão revistos de acordo com as taxas de inflação.

2.4. Os preços não incluem o custo das operações de transporte e seguro, até ao destino.

2.5. A faturação será efetuada por cada expedição parcelar da sua encomenda e a fatura física será remetida para a sede fiscal da empresa ou emitida via eletrónica e enviada por e-mail.

2.6. Em cumprimento da legislação vigente, a **Chryso** adverte que não poderá modificar posteriormente as faturas de venda.

2.7. A fatura será emitida em nome da empresa que realiza o pedido, pelo que o Cliente deve assegurar-se que realiza o pedido com os dados corretos, nomeadamente, designação social ou firma, informação fiscal para faturação e morada.

3. PRODUTOS

3.1. As tolerâncias em relação às características dos produtos vendidos são as admitidas de acordo com as normas em vigor aplicáveis aos produtos em causa.

3.2. A **Chryso** poderá alterar as informações relativas às características dos produtos constantes dos seus catálogos, meios ou documentos publicitários, bem como de suportes de cálculo, sempre que tais alterações decorram de imperativos da fabricação dos produtos vendidos.

3.3. As características dos produtos, constantes dos catálogos e outros meios publicitários, obedecem às especificações normais do produtor.

3.4. Quaisquer exigências do Cliente diferentes dessas especificações normais, deverão constar da encomenda do cliente a serem aceites por escrito pela **Chryso**.

3.5. A **Chryso** não poderá ser responsabilizada pela utilização dos produtos vendidos que não esteja dentro dos limites de utilização constantes da documentação técnica do produtor, relativa a esses produtos.



4. PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os prazos de entrega dos produtos são variáveis e deverão ser acordados entre o Cliente e a **Chryso** aquando da encomenda, sendo o prazo normal de entrega o de 5 (cinco) dias úteis.

4.2. Os prazos começam a contar a partir do momento em que ocorra boa cobrança do pagamento do produto, sendo que, em caso de pré-pagamento ou não havendo lugar a pré-pagamento, o início dos prazos ocorrerá nos termos e moldes acordados entre o Cliente e a **Chryso**.

4.3. São consideradas como condições de exclusão de responsabilidades pelo não cumprimento dos prazos de entrega, as seguintes:

a) a falta de cumprimento, por parte do Cliente, dos prazos de pagamento, ficando as entregas e/ou produção, se aplicável, suspensas até ao cumprimento;

b) a falta de prestação atempada, por parte do Cliente, das informações necessárias à concretização da encomenda, tais como, quantidades totais, local e periodicidade das entregas, etc.;

c) os casos de força maior, tais como, lock-out, greves, epidemias, guerras, requisições civis, incêndios, inundações, tornados, tremores de terra, aluviões, danificação de ferramentas ou outros reveses significativos no processo de fabrico, interrupção ou atraso de transportes, falta de matéria-prima ou qualquer outra causa que provoque uma paralisação na fábrica ou noutros fornecedores.

4.4. A **Chryso** não se responsabiliza pelo não cumprimento de prazos previamente comunicados, comprometendo-se, no entanto, a informar o Cliente sempre que tais prazos sejam alterados.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A encomenda será entregue no local designado pelo Cliente no momento da contratação, dentro do território nacional ou fora do território nacional, neste último caso de acordo com o solicitado pelo Cliente e que tenha sido aceite pela **Chryso**.

5.2. Não é possível alterar a morada de entrega indicada inicialmente a partir do momento em que a mesma seja expedida das nossas instalações.

5.3. A mercadoria expedida está coberta contra riscos de transporte, extravio e manipulação, quando o transporte é assegurado e contratado com a **Chryso**, desde que sai das instalações da **Chryso** até à respetiva entrega em camião, não abrangendo qualquer operação de descarga cuja responsabilidade correrá sempre por conta do Cliente.



6. TRANSPORTE E RECEÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A mercadoria será entregue pela empresa de transportes ou levantada nas instalações da **Chryso**; no caso de transporte pela empresa é levantada a mercadoria juntamente com a guia onde constam os dados do Cliente, produtos e número de artigos que contém.

6.2. Nos casos em que for o Cliente a realizar o transporte, seja diretamente, seja através de transportadora, terá de respeitar as indicações dadas pela **Chryso** no que diz respeito à adaptação dos veículos aos produtos a transportar, bem como à antecedência com que os mesmos se deverão apresentar à carga. Na falta de cumprimento destas regras, o carregamento não poderá ser assegurado.

6.3. Quando o transporte fique a cargo da **Chryso**, o Cliente obriga-se a garantir a acessibilidade do local da entrega, bem como a descarga no prazo máximo de uma hora. A **Chryso** debitará ao cliente o valor das horas de descarga para além das atrás previstas, sempre que as mesmas lhe sejam debitadas pelo transportador.

6.4. O Cliente deverá rececionar os produtos e apresentar reclamação ao transportador em caso de perdas ou avarias detetadas no ato da entrega. Para tal, o Cliente deverá, sem falta, verificar à chegada se o produto está conforme a declaração de desempenho do produto e a quantidade da mercadoria, e a sua conformidade quer com as guias de remessa, quer com a nota de receção da encomenda.

6.5. Em caso de avaria ou perda devidamente comprovadas, o Cliente deverá apresentar as suas reservas, escrevendo-as na guia de remessa do transportador e comunicar essas mesmas reservas junto da **Chryso** fundamentando a sua queixa no prazo máximo de três dias úteis posteriores à entrega da mercadoria, através do nosso Serviço ao Cliente.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A pedido do Cliente, a **Chryso** poderá prestar assistência técnica durante a aplicação dos produtos que fornecer.

7.2. Esta assistência será prestada em data acordada entre as partes, mas nunca implica a disponibilidade a tempo inteiro, na obra, do técnico que a prestar.

7.3. A assistência técnica prestada a pedido do Cliente poderá ser debitada aos preços praticados pela **Chryso** no momento da prestação da assistência.

7.4. A prestação de qualquer assistência técnica por parte da **Chryso** não implica qualquer assunção de responsabilidade pelo desempenho do produto ou solução fornecida.



8. RECLAMAÇÕES

8.1. Qualquer reclamação por desconformidade técnica dos produtos fornecidos, deverá ter lugar nos trinta dias seguintes à data de entrega dos mesmos, devendo ser apresentada à **Chryso** por e-mail ou carta.

8.2. A **Chryso** compromete-se a responder à reclamação num período que não deverá exceder quinze dias úteis após a data da receção da mesma.

8.3. No caso de a reclamação ser considerada procedente, a **Chryso** assume as despesas inerentes às eventuais deslocações do seu pessoal, bem como as resultantes do transporte dos materiais reclamados para as suas instalações.

8.4. Se a reclamação for considerada improcedente, as despesas relativas ao tratamento da reclamação por parte da **Chryso** serão debitadas ao Cliente.

8.5. Não serão admitidas reclamações originadas por uso indevido ou deficiente aplicação ou armazenagem incorretas.

9. EMBALAGEM

9.1. As embalagens dos produtos são concebidas de forma a satisfazer as necessidades de transporte, as indicações das seguradoras e os pedidos especiais dos clientes, desde que exequíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os produtos vendidos só serão propriedade do Cliente após o respetivo e integral pagamento.

10.2. O pagamento é efetuado no ato da entrega do produto ou consoante acordo prévio com o Cliente após análise prévia do seu risco financeiro.

10.3. O pagamento deve ser efetuado por transferência bancária, Banco Santander Totta S.A. com IBAN PT50 0018 219402300734020 40 e BIC/SWIFT TOTAPTPL. Não será aceite o pagamento através de cartões internacionais.

10.4. A **Chryso** reserva o direito de fixar um limite de crédito e de solicitar garantias, em função do crédito e da solvabilidade do Cliente.

10.5. No caso de ser já nosso Cliente, na confirmação da encomenda, por favor verifique se as suas condições de pagamento são as habituais. Em caso de dúvida entre em contacto connosco através do nosso serviço de apoio ao cliente.



10.6. Sempre que haja mora no pagamento, serão exigíveis ao Cliente juros à taxa máxima em vigor para as empresas comerciais.

10.7. Nos casos de mora de pagamento por período superior a trinta dias, a **Chryso** comunicará a mora à sua seguradora de crédito e poderá interromper os fornecimentos, sem necessidade de qualquer justificação.

10.8. Caso tenha havido alteração da situação jurídica ou financeira do Cliente, que se reflita na sua solvabilidade, a **Chryso**, no caso de venda a crédito, poderá exigir, em alternativa, que o Cliente lhe preste garantias de cumprimento ou cancelar a parte de encomenda que ainda se encontre por satisfazer.

10.9. Quando houver desproporção entre o valor da encomenda e o crédito concedido ao Cliente, a **Chryso** poderá subordinar a aceitação da encomenda à prestação de garantias adicionais de pagamento.

11. DEVOLUÇÕES

11.1. Salvo por erro na execução da encomenda ou comprovada deficiência de qualidade (produto fora de especificação), a **Chryso** não aceita devoluções de produtos.

11.2. Nos produtos fornecidos a granel apenas é aceite a sua devolução se os mesmos não corresponderem à respetiva Declaração de Desempenho do Produto-DOP, isto é, estiverem fora da especificação.

11.3. Nos casos em que o produto é fornecido em palete, a **Chryso** aceitará a devolução das paletes, desde que as mesmas sejam entregues pelo Cliente nas instalações da **Chryso** e estejam em perfeito estado de conservação, sendo emitida uma nota de crédito no valor correspondente.

12. GARANTIA E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1. Os produtos vendidos são garantidos pelo prazo de três anos quanto a defeitos ocultos ou desconformidades com as especificações do produto, que deveriam ter sido detetados pelo controle.

12.2. Após os primeiros 2 anos a contar da entrega do bem, cabe ao cliente a prova de que a falta de conformidade existia à data da entrega.

12.3. O Cliente que verifique a existência de um defeito que afete o produto e que revista, em seu entender, o carácter de defeito oculto, deverá de imediato, dar conhecimento desse facto à **Chryso**.

12.4. Qualquer outra reclamação relacionada com os produtos, incluindo quaisquer reclamações relacionadas com o estado da embalagem e discrepâncias relativas à quantidade e/ou qualidade



dos Produtos, deverá respeitar os preceitos aplicáveis da legislação portuguesa, e o disposto na secção 8 das presentes condições.

12.5. No prazo de trinta dias (dentro do qual o Cliente não poderá proceder a quaisquer modificações do produto) a partir dessa comunicação, será elaborado, por escrito, uma resposta à reclamação e analisada a situação, que poderá ser ou não confirmada.

12.6. Se a existência do defeito for confirmada, a **Chryso** procederá, a expensas suas, à reparação ou substituição do produto, mas não poderá ser responsabilizada por prejuízos invocados pelo Cliente, tais como perdas de exploração ou de clientela ou indemnizações por atrasos.

12.7. Se do processo de reclamação resultar a não existência de defeito serão debitados ao Cliente os custos resultantes da intervenção dos serviços de assistência técnica da **Chryso** aos preços praticados no momento da prestação da assistência.

12.8. Compete ao Cliente verificar se os Produtos encomendados são os adequados às necessidades e a utilização que deles pretende fazer considerando outros componentes em que venham a ser integrados, bem como à finalidade a que se destinam, mesmo em caso de posterior transmissão a terceiros e tendo em consideração os requisitos específicos dos países de destino quando outro que não Portugal, tendo igualmente em conta os outros componentes utilizados e/ou que serão utilizados.

12.9. A **Chryso** declina qualquer responsabilidade perante terceiros em caso de posterior transmissão dos Produtos pelo Cliente, competindo a este o dever de informação das entidades com quem venha a praticar qualquer ato relativamente aos Produtos.

12.10. A **Chryso** exclui toda e qualquer garantia ou responsabilidade pelos inconvenientes ou prejuízos inerentes à utilização da rede de Internet, em particular, uma rutura de serviço, uma intrusão exterior ou a presença de vírus informáticos, rutura de fornecimento de energia elétrica por causas não imputáveis à **Chryso** ou qualquer outro caso de força maior.

12.11. Os artigos estão descritos e apresentados com o máximo de exatidão possível. Se, apesar de todas as nossas precauções, ocorrem erros no sítio de internet ou nos catálogos da **Chryso**, esta não poderá ser responsabilizada por esse facto e o cliente deverá confirmar junto da **Chryso** as informações referentes ao produto, transporte e prazo de entrega da sua encomenda.

12.12. É excluída qualquer garantia e, conseqüentemente, qualquer responsabilidade da **Chryso** em caso de:

a) Conduta dolosa, negligência e/ou inexperiência, uso indevido do produto, por parte do Cliente e/ou seu(s) cessionário(s) subsequente(s), representantes, associados ou qualquer outra pessoa, nas operações de despaletização, armazenamento, conservação e posterior montagem e/ou instalação;

b) Armazenamento e/ou uso incorreto dos produtos para diferentes usos e/ou em condições de uso diferentes e/ou diferentes das recomendadas nas fichas técnicas individuais e demais documentação referente aos produtos;



SAINT-GOBAIN CONSTRUCTION CHEMICALS

CHRYSOADJUVANTES PORTUGAL, LDA - Rua do Cheinho 120 - 4435-654 Baguim do Monte • Portugal
<https://www.chryso.pt/>

c) Uso de produtos químicos agressivos e/ou abrasivos que não sejam adequados para a manutenção e/ou limpeza dos Produtos e/ou em qualquer caso não estejam em conformidade com as "*Instruções de instalação e manutenção*";

d) Incorreção e/ou não realização de operações de manutenção periódicas relativas ao tipo de materiais que compõem os produtos de acordo com a prática comum e/ou conforme indicado nas fichas técnicas pertinentes.

13. LEI APLICÁVEL E FORO

13.1. Todas as compras efetuadas encontram-se sujeitas à legislação portuguesa.

13.2. Na falta de resolução por acordo das partes, para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato de fornecimento de produtos ou da execução da garantia, é competente o foro da Comarca do Porto.

Baguim do Monte, 12 de Junho de 2025

